DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Sexta-feira, 22 de Março de 2024 ***Ano I - Edição nº 020*** ***Página de***

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

E X P E D I E N T E

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Potirendaba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo a referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

A C E R V O

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Potirendaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.potirendaba.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

E N T I D A D E

P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e P o t i r e n d a b a
CNPJ 45.094.901/001-28
Largo Bom Jesus, 990, Centro – CEP 15.105-000
Telefone: (17) 3827-9200
Site: www.potirendaba.sp.gov

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Sexta-feira, 22 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 020* *Página 1 de 3*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.687, DE 22 MARÇO DE 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelas fortes chuvas; COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR Nº 260/2022.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. art. 63, XXXVI, da Lei Orgânica do Município, art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608/12, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC e

CONSIDERANDO que o elevando volume de chuvas (309 milímetros), ocorrido entre os dias 09 e 19 de março de 2024, resultou no comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento houve significativos danos materiais e ambientais, prejuízos sociais e econômicos, ocorrendo diversos deslizamentos de solo, obstrução parcial e permanente de vias, acentuados danos a vias locais, conforme relatório circunstanciado da defesa civil, sendo necessário o suporte à vida de dezenas de famílias afetadas, por meio da disponibilização de itens alimentícios, de higiene básicos, colchões e mobiliários, vestimentas, materiais de construção para a manutenção básica da dignidade humana, dentre outros suprimentos, além de recursos necessários à desobstrução e reconstrução de vias locais e reparos em vários prédios públicos;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador de Defesa Civil do Município favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do artigo 9º, da Portaria MDR nº 260 de 02 fevereiro de 2022 e

CONSIDERANDO, ainda, estar caracterizada a situação de emergência por haver danos humanos, materiais e ambientais, prejuízos econômicos e sociais expressivos, que precisam ser complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Potirendaba contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme o art. 3° da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Projetos e Convênios e da Coordenadoria de Desenvolvimento Social, nas ações de respostas aos desastres e reconstrução das áreas afetadas e apoio à população.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada junto à comunidade.

Parágrafo Único - Aplica-se integralmente ao caso descrito no presente Decreto o portifólio dos serviços emergenciais, fornecido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público,

assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com fundamento no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Potirendaba - SP, 22 de março de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

JULIANA NICOLETTI
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

.

PREFEITURA POTIRENDABA
Assinado por:
MUNICIPIO DE POTIRENDABA:45094901000128
Data: 22/03/2024 16:59:19